



PROJETO DE LEI N. /2024

Determina a fixação, nos locais que especifica, de cartazes educativos sobre o “Disque Direitos Humanos - Disque 100”.

Art. 1º Serão afixados cartazes com orientações sobre denúncia de violação aos direitos humanos, de modo e em quantidade que permitam a fácil visualização por todos os frequentadores, nos seguintes locais:

I - estabelecimentos de ensino da rede pública municipal;

II - hospitais, maternidades, prontos-socorros e unidades básicas de saúde municipais;

III - centros culturais e esportivos municipais.

Parágrafo único. Os cartazes conterão a seguinte mensagem: “Violação aos direitos humanos é crime. Denuncie. Disque Direitos Humanos - Disque 100.”

Art. 2º A mensagem deverá conter o sistema de escrita em braille, permitindo que deficientes visuais possam fazer a leitura através do toque.

Art. 3º O Poder Executivo, no uso de suas atribuições, disporá de meios para a aplicação da presente Lei no que for necessário, estabelecendo, inclusive, os órgãos responsáveis pelas providências administrativas e de fiscalização.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Antônio Cesar Machado

Vereador - União Brasil





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pretende instituir a determinação de afixação de cartazes com orientações sobre denúncia de violação aos direitos humanos, em estabelecimentos de ensino da rede pública municipal; hospitais, maternidades, prontos-socorros e unidades básicas de saúde municipais; centros culturais e esportivos municipais.

O "Disque Direitos Humanos - Disque 100" é um serviço de utilidade pública do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, destinado a receber demandas relativas a violações de Direitos Humanos, especialmente as que atingem populações em situação de vulnerabilidade social. Quaisquer situações de racismo, homofobia, lesbofobia, transfobia ou qualquer outra forma de discriminação e violação de direitos humanos podem ser denunciadas pelo "Disque 100".

Segundo informações constantes no site do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, a serviço funciona diariamente, 24 horas, por dia, incluindo sábados, domingos e feriados. As ligações podem ser feitas de todo o Brasil por meio de discagem direta e gratuita, de qualquer terminal telefônico fixo ou móvel, bastando discar 100. O Disque 100 recebe, analisa e encaminha denúncias de violações de direitos humanos relacionadas aos seguintes grupos e/ou temas:

- Crianças e adolescentes;
- Pessoas idosas;
- Pessoas com deficiência;
- Pessoas em restrição de liberdade;
- População LGBTQIAPN+;
- População em situação de rua;
- Discriminação étnica ou racial;
- Tráfico de pessoas;
- Trabalho análogo à escravidão;
- Terra e conflitos agrários;
- Moradia e conflitos urbanos;
- Violência contra ciganos, quilombolas, indígenas e outras comunidades tradicionais;
- Violência policial;
- Violência contra comunicadores e jornalistas;
- Violência contra migrantes e refugiados;
- Pessoas com Doenças Raras;
- Outras situações conforme demandas surgidas.





Segundo dados da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (ONDH/MDHC), em 2023 foram recebidas cerca de 430 mil denúncias e registradas 2,8 milhões de violações de direitos. Nesse período, foram registradas 143,5 mil denúncias (33,46%) de violência contra pessoas idosas que resultaram no registro de 841,6 mil violações. Já no quesito violência contra pessoa com deficiência, foram 66,3 mil denúncias (15,47%) e 394,4 mil violações; de violência contra pessoa em restrição de liberdade, 8,4 mil denúncias; de violência contra população LGBTQIA+, 6 mil; e as denúncias referentes à violência contra pessoa em situação de rua totalizaram o número de 2,1 mil.

Importante destacar ainda que **o serviço foi aprimorado para atender demandas relacionadas aos casos de violência, combate ao ódio e à radicalização nos espaços escolares**, com a criação de formulário específico, para receber denúncias de possíveis ataques a creches, escolas e demais instituições de ensino e encaminhá-las em caráter de urgência aos órgãos responsáveis.

O Disque 100 também foi preparado e aprimorado para o acolhimento de demandas relacionadas à crimes de ódio - com a inclusão da valoração “em razão de discurso de ódio” e adequação de script de atendimento nos casos que narrem discurso de ódio em ambiente digital.

O serviço recebeu, ainda, adequações para o recebimento de **denúncias sobre desastres naturais**, nos moldes da Portaria nº 218, de 10 de abril de 2023, que institui o protocolo de atuação do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania em situação de desastres.

Em síntese, o Disque 100 (Disque Direitos Humanos) é um canal gratuito e acessível, pode ser acionado por ligação gratuita bastando discar 100; WhatsApp (61) 99611-0100; Telegram (digitar “direitoshumanosbrasil” na busca do aplicativo); site do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania para videochamada em Língua Brasileira de Sinais (Libras). Em todas as plataformas as denúncias são gratuitas, anônimas e recebem um número de protocolo para que o denunciante acompanhe o andamento da denúncia diretamente com o Disque 100.

Portanto, com a presente proposta legislativa municipal, pretende-se ampliar o conhecimento dos cidadãos sobre o serviço “Disque Direitos Humanos”, e, assim, ampliar seu alcance e **promover a redução dos casos de violações de direitos humanos na sociedade linhareense**.

Esse projeto de lei também está alinhado aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e possui total aderência aos propósitos da Agenda 2030.



São estas as razões que justificam a aprovação da presente proposta legislativa.



Referências:

<https://agenciagov.etc.com.br/noticias/202401/melhorias-no-disque-100-resultam-em-aumento-de-mais-de-45-no-numero-de-denuncias-de-violacoes-de-direitos-humanos-em-2023-se-comparado-com-2022>

Professor Antônio Cesar Machado

Vereador - União Brasil

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390033003700300039003A005000

Assinado eletronicamente por **Professor Antônio Cesar** em 21/06/2024 13:10

Checksum: **1A6A44482BE02538586A9C8C6A28752A4A3269266EC3B461C551BB8AACDD21C8**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390033003700300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.